



LEI Nº 171 /98, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Estima as Receitas e Fixa as despesas Públicas do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, para o exercício de 1999, e dá outras providencia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - O Orçamento Governamental do Município de Afrânio, para o exercício de 1999, composta pelas Receitas do tesouro Municipal estima a Receita no montante de R\$ 16.553.000,00 (Dezesseis milhões, quinhentos cinquenta e três mil reais).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de todos os Tributos, Rendas, Transferencias e suprimentos de fundos, na forma da Legislação em vigor, segundo as especificações do anexo I e compreendendo o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL

1-1	Receitas Correntes.....	R\$ 5.173.000,00
1.1.1	Receitas Tributária.....	R\$ 232.000,00
1.1.2	Receitas de Contribuições.....	R\$ 800.000,00
1.1.3	Receitas Patrimonial.....	R\$ 50.000,00
1.1.4	Receitas Transferências Correntes.....	R\$ 4.021.000,00
1.1.5	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 70.000,00
1-2	Receita de Capital.....	R\$ 11.380.000,00
1.2.1	Operações de Credito.....	R\$ 500.000,00
1.2.2	Alienação de Bens.....	R\$ 30.000,00
1.2.3	Transferências de Capital.....	R\$ 10.050.200,00
1.2.4	Outras Receitas de Capital.....	R\$ 800.000,00
<u>TOTAL</u>		<u>R\$ 16.553.000,00</u>



Art. 3.º - As Despesas serão realizadas segundo a discriminação constates no sub anexo que integram o anexo II conforme os seguintes desdobramento:

I DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa.....R\$	670.000,00
03	Administração e Planejamento.....R\$	3.767.000,00
04	Agricultura.....R\$	750.000,00
05	Comunicação R\$	50.000,00
06	Defesa Nacional e Segurança Pública..R\$	85.000,00
08	Educação e CulturaR\$	3.940.000,00
09	Energia e Recursos Minerais.....R\$	4.100.000,00
10	Habitação e Urbanismo.....R\$	940.000,00
11	Industria Comércio e Serviços.....R\$	10.000,00
13	Saúde e Saneamento.....R\$	1.633.000,00
14	Trabalho.....R\$	278.000,00
15	Assistência e Previdência.....R\$	200.000,00
16	Transportes.....R\$	130.000,00
<u>TOTAL.....R\$</u>		<u>16.553.000,00</u>

II DESPESAS POR ÓRGÃO

01 Poder Legislativo

01.1	Câmara Municipal de Vereadores.....R\$	670.000,00
------	--	------------

02 Poder Executivo

02.1	Gabinete do Prefeito.....R\$	952.000,00
02.2	Secretaria de Adm. e Finanças.....R\$	1.145.000,00
02.3	Secretaria de Ação Social.....R\$	1.123.000,00
02.4	Secretaria de Educação C. Esporte..R\$	4.580.000,00
02.5	Secretaria de Infra Estrutura.....R\$	6.870.000,00
02.6	Secretaria de Saúde.....R\$	1.213.000,00

TOTAL.....R\$ **16.553.000,00**



III DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

01	Despesas Correntes.....R\$	8.184.000,00
02	Despesas de Capital.....R\$	8.359.000,00
<u>TOTAL.....R\$</u>		<u>16.553.000,00</u>

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (Trinta) por cento do total das receitas fixadas, e a transposição de uma conta de um grupo para outro na conformidade da Lei.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a realizar Operação de Crédito no máximo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo, adotará as providências necessárias para os gastos públicos, que sejam compatíveis com o comportamento das receitas, afim de manter na execução o equilíbrio orçamentário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, em 10 de Novembro de 1998.


Cláudio Rodrigues Galindo
Prefeito Municipal